



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.832, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, mediante a repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a obra de infra-estrutura urbana de diversas ruas do Município, conforme consta do processo administrativo nº. 343/2010.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado.

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

III – Abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 2.402.571,82 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0020.1035 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de infra-estrutura urbana de diversas ruas do Município

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Economia e Planejamento e o restante no valor de R\$ 402.571,82 (Quatrocentos e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), como Contra-Partida, que correrá com os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Planejamento, como segue, abaixo discriminada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

- Ficha 177 – 15.451.0009.2020 – 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica R\$
402.571,82

TOTAL..... R\$ 402.571,82

Art. 4º. - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e Contra-Partida do Município.

Art 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 6º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal 1.783 de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26/06/2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1.803 de 01/12/2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de fevereiro de 2010.-
45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 17/2010 = PM
Autógrafo nº. 17.02.2010 = CM
Processo nº. 476/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

